



INFORMATIVO SINDICATO RURAL DE JACAREÍ

Informativo
19

Lad. Rodolfo de Siqueira, 13 - Cep: 12327-260 - Telefax: (12) 3953-5100 - Jacareí - SP
e-mail: sindicatorural@fapija.com.br - Distribuição: Jacareí - Santa Isabel - Guararema - Igaratá
Abril de 2010

PAUTA DE GADO

PORTARIA CAT 88 DE 06/05/2009

Revoga a Portaria CAT 42 de 19/02/2009
(DOE de 07/05/2009)

1 - GADO DE CRIAR – VALOR POR CABEÇA:

REGISTRADO(A) Macho/Fêmea com registro	R\$ 2.212,00
BOI Macho acima de 36 meses	R\$ 1.010,00
NOVILHO Macho acima de 24 até 36 meses	R\$ 920,00
GARROTE Macho acima de 12 até 24 meses	R\$ 810,00
BEZERRO Macho acima de 4 até 12 meses	R\$ 490,00
BEZERRO Macho até 4 meses	R\$ 380,00
VACA Fêmea acima de 36 meses	R\$ 800,00
NOVILHA Fêmea acima de 24 até 36 meses	R\$ 685,00
NOVILHOTA Fêmea acima de 12 até 24 meses	R\$ 580,00
BEZERRA Fêmea acima de 4 até 12 meses	R\$ 410,00
BEZERRA Fêmea até 4 meses	R\$ 300,00

2 - GADO EM CONDIÇÕES DE ABATE:

BOI	R\$ 1.343,00
NOVILHO PRECOCE (bovino)	R\$ 1.185,00
BÚFALO	R\$ 1.264,00
BÚFALO PRECOCE até 24 meses	R\$ 1.185,00
VACA	R\$ 936,00
NOVILHA PRECOCE (bovino)	R\$ 864,00
BÚFALA	R\$ 936,00
BÚFALA PRECOCE até 24 meses	R\$ 864,00
NEONATO até 5 dias	R\$ 72,00
VITELLO DE LEITE de 7 a 30 dias	R\$ 144,00
SUÍNO	R\$ 171,00
LEITÃO	R\$ 38,00
EQUINO	R\$ 180,00
ASININO	R\$ 180,00

3 - EQUINO/MUAR/ASININO:

COM REGISTRO

Macho/Fêmea acima de 120 meses	R\$ 1.600,00
Macho/Fêmea acima de 24 meses	R\$ 2.200,00
Macho/Fêmea de 12 a 24 meses	R\$ 1.600,00
Macho/Fêmea até 12 meses	R\$ 1.300,00

COMUM

Macho/Fêmea acima de 120 meses	R\$ 550,00
Macho/Fêmea acima de 24 meses	R\$ 450,00
Macho/Fêmea de 12 a 24 meses	R\$ 400,00
Macho/Fêmea até 12 meses	R\$ 300,00

CÁLCULO PRÁTICO DO ICMS PARA VENDA DE ANIMAIS

Para os Estados de MG-PR-RS-RJ-SC
Com inscrição: 12% sobre a Nota Fiscal
Sem inscrição: 18% sobre a Nota Fiscal

Para os demais Estados da União
Com inscrição: 7% sobre a Nota Fiscal
Sem inscrição: 18% sobre a Nota Fiscal

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CNA VENCIMENTO 22/05/2010

A Contribuição Sindical é devida e **obrigatória** por todas as pessoas, física ou jurídica, que tendo empregado ou não, ou em regime familiar, possui propriedade rural, ou a qualquer título emprende atividade rural, conforme art. 579 da CLT e Decreto Lei n.º 1166/71. Esclarecemos a todos, que o recolhimento da Contribuição Sindical, é de vital importância e sobrevivência dos Sindicatos, Federação e Confederação, visto que, a receita proveniente desta arrecadação é revertida em benefício dessas entidades. **O não pagamento ocasionará cobrança e execução judicial.**

Nos termos da legislação vigente 20% (vinte por cento) do valor arrecadado a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL são destinados ao MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Esse percentual arrecadado é, por sua vez, utilizado por aquele Ministério para o pagamento do SEGURO DESEMPREGO aos trabalhadores da zona rural.

ATENÇÃO É OBRIGATÓRIO

Produtor Rural, dia 22 de Maio é o último dia para você pagar, sem multa, sua Contribuição Sindical obrigatória, Assim você defende o que é seu e investe na sua renda.



Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS RURAIS

O empregador rural deverá descontar em folha 01 (um) dia de salário do empregado, com base de cálculo no salário mínimo vigente e efetuar o pagamento por meio de guia própria GRCS até 30 de Abril/2010.

Fundamento legais: CLT artigo 582 e Decreto-lei 1.166/71 em seu artigo 4º parágrafo 2º. - Informe-se no Sindicato ou nas Sub Sedes.

PISO SALARIAL

O Sindicato Rural de Jacareí vem mantendo negociação com o Sindicato de Trabalhadores Rurais para estabelecer o novo piso salarial da categoria rural a partir de abril/10, o que será oportunamente informado.

AGUARDEM!!



Informativo
20

INFORMATIVO SINDICATO RURAL DE JACARÉ

Lad. Rodolfo de Siqueira, 13 - Cep: 12327-260 - Telefax: (12) 3953-5100 - Jacaré - SP
e-mail: sindicatorural@fapija.com.br - Distribuição: Jacaré - Santa Isabel - Guararema - Igaratá
Abril de 2010

EMPREGADO SEM REGISTRO É MAIS CARO

Ao contrário do que se imagina, os trabalhadores e prestadores de serviços rurais sem registro acabam ficando mais caro do que os legalizados. Pagar o INSS, FGTS, décimo terceiro salário e adicional de férias, não só atrai profissionais de melhor qualidade, como também é o melhor seguro contra processos trabalhistas. Na justiça, uma dívida trabalhista que seria de R\$1.000,00 ou R\$2.000,00 acaba em acordo de R\$5.000,00 ou R\$10.000,00. Mas o empregador que cumpre as obrigações legais e guarda os recibos assinados pelo empregado, dificilmente perde processos na Justiça do Trabalho. Os encargos representam aproximadamente 11% (2,7% INSS e 8% de FGTS) no custo do emprego mensal e mais os encargos relativos a férias e adicional e o décimo terceiro salário que devem ser pagos uma vez por ano. O empregador desconta mensalmente do empregado 7,65% de INSS e recolhe junto com as contribuições relativas ao empregador em guias separadas, uma para o INSS e outra para o FGTS. Exemplo de como calcular os encargos sobre salários de R\$367,00 por mês. Para INSS o empregador rural recolhe 2,7% à título de recolhimento para outras entidades e os 7,65% referentes ao desconto do empregado:

Salário mínimo mensal.....	R\$ 510,00
Outras entidades INSS 2,7%.....	R\$ 13,77
FGTS 8,0%.....	R\$ 40,80
Despesa total mensal.....	R\$ 564,57
O INSS e o FGTS, também deve ser calculado para o 13º e adicional de férias (um terço do salário).	
13º salário + INSS + FGTS.....	R\$ 564,57
Férias + adicional + INSS + FGTS.....	R\$ 752,76
Custo adicional anual.....	R\$1.317,33

Ao todo, o empregador que paga os encargos terá gasto extra de R\$605,26 em um ano, uma diferença de 32% ou seja R\$40,37 por mês, que podem evitar dores de cabeça.

Empregador que paga encargos.....	R\$8.092,17
Empregador que não paga encargos.....	R\$7.310,00
Diferença a mais anual.....	R\$ 782,17

O Sindicato conta com Departamento Pessoal, para orientar e prestar estes serviços e o empregador associado ainda tem à sua disposição departamento jurídico trabalhista. Faça sua conta e veja que não vale a pena manter empregados sem registro na sua propriedade.

TABELA DE PREÇOS DO INSTITUTO ECONÔMICO AGRÍCOLA

ORIGEM	PRODUTO	UNIDADE	COTAÇÕES (R\$)		VARIÇÃO QUADRISSEMANAL (%)
			2ª Fevereiro/10	2ª Março/10	
VEGETAL	Algodão	15 kg	47,44	48,24	1,67
	Amendoim	sc.25 kg	23,11	25,55	10,54
	Arroz	sc.60 kg	39,30	36,94	-5,98
	Banana nanica	cx.21 kg	6,41	8,80	37,34
	Batata	sc.60 kg
	Café	sc.60 kg	261,83	259,17	-1,02
	Cana-de-açúcar	t de ATR	332,98	343,67	3,21
	Feijão	sc.60 kg	52,22
	Laranja p/indústria	cx.40,8kg	8,78	9,92	12,97
	Laranja p/Mesa	cx.40,8kg	13,95	23,06	65,23
	Milho	sc.60 kg	15,29	14,70	-3,84
	Soja	sc.60 kg	35,32	33,84	-4,20
	Tomate p/ Mesa	cx.22 kg	18,81	38,04	102,29
	Trigo	sc.60 kg	25,00	24,17	-3,33
ANIMAL	Carne Bovina	15 kg	74,30	74,17	0,18
	Carne de Frango	Kg	1,62	1,58	-2,58
	Carne Suína	15 kg	46,50	49,75	6,99
	Leite B	Litro	0,73	0,76	4,75
	Leite C	Litro	0,68	0,71	5,21
	Ovos	30 dz	34,79	38,69	11,21